

# ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Ambiental

Legislação Federal	
Legislação	Ementa
<a href="#"><u>CRFB/88</u></a> - art. 170, incisos VI	Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento enciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela <a href="#"><u>Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003</u></a> )
<a href="#"><u>Lei nº 1356, de 03 de outubro de 1988.</u></a>	Dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.
<a href="#"><u>Lei nº 2535, de 8 de abril de 1996.</u></a>	Acrescenta dispositivos a Lei nº 1356, de 3 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjri.jus.br](mailto:seesc@tjri.jus.br)